



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA
(Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21)

DADOS DO PROCESSO	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0122/2025
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	011/2025
MODALIDADE:	INEXIGIBILIDADE
ÓRGÃO GERENCIADOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTOS
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTES(S)	
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE ASSESSORIA TRIBUTÁRIA E RECUPERAÇÃO DE CRÉDITOS, PARA ATENDER A PREFEITURA DE ESPERANTINA - TO E SUAS SECRETARIAS
VALOR ESTIMADO:	Honorários de 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) de tributos recuperados para o Município

CONSIDERANDO que a documentação e informações colacionadas aos autos do processo administrativo em epígrafe, e com fundamento no Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;

CONSIDERANDO restou justificado a razão de escolha do contratado;

CONSIDERANDO ficou demonstrado que os preços praticados pelo contratado são compatíveis com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o contratado cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Termo de Referência, bem como sua Proposta Comercial atende as especificações do objeto pretendido, e;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do órgão de assessoramento jurídico, quanto ao atendimento dos requisitos exigidos para a presente contratação;

APROVO o Termo de Referência, Minuta do Contrato, Estudo Técnico Preliminar e Justificativa da Contratação, e;

AUTORIZO a INEXIGIBILIDADE nº 011/2025 para Contratação de pessoa jurídica especializada em prestação de serviços profissionais de Assessoria Tributária e Recuperação de Créditos, para atender a Prefeitura de Esperantina - TO e suas secretarias, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 74, III, c - Inexigibilidade - Serviços Técnicos Especializados de Natureza Predominantemente Intelectual, assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0122/2025, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa SVP CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ nº 08.674.633/0001-97,



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANTINA



pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luigi Galvani, nº 42 / Conjunto 62, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP: 04.575-020, representada pela Sra. VIVIANE DOS SANTOS COSTA PARRA, CPF sob o nº 140.505.388-73. Honorários de 0,20 (vinte centavos) por cada R\$ 1,00 (um real) de tributos recuperados para o Município, em conformidade com a proposta apresentada.

Esperantina – TO, 14 de Maio de 2025.

Maria Antonia Rodrigues dos Santos Silva
Prefeita